



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1810

LEI ORDINÁRIA Nº 1.944/2019

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no
Orçamento de 2019 no valor de R\$ 40.000,00, na forma que menciona.

A Câmara Municipal de Lima Duarte aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) às seguintes dotações do orçamento municipal de 2019:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.10.01.10.301.0013.2.0066-102 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA R\$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 01 R\$ 15.000,00

Sub-Unidade 02 - BLOCO-ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.10.02.10.302.0013.2.0076-102 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE R\$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 02 R\$ 15.000,00

Sub-Unidade 03 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.10.03.10.305.0013.2.0079-102 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 03 R\$ 10.000,00

Total da Unidade 10 R\$ 40.000,00

Total da Instituição 02 R\$ 40.000,00

Total Geral Acrescido R\$ 40.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Unidade 04 - SECRETARIA DE SAÚDE

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE SAÚDE

2.04.00.10.122.0001.2.0031-102 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 R\$ 5.000,00

Total da Unidade 04 R\$ 5.000,00

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.10.01.10.301.0013.2.0066-102 - 3.3.90.39.00 AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA R\$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 01 R\$ 3.000,00

Sub-Unidade 02 - BLOCO-ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.10.02.10.302.0013.2.0072-102 - 3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO DA ACISPES R\$ 17.000,00

Total da Sub-Unidade 02 R\$ 17.000,00

Sub-Unidade 03 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.10.03.10.305.0013.2.0079-102 - 3.3.90.39.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA R\$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 03 R\$ 15.000,00

Total da Unidade 10 R\$ 35.000,00

Total da Instituição 02 R\$ 40.000,00

Total Geral Anulado R\$ 40.000,00

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lima Duarte-MG, 25 de outubro de 2019.


GERALDO GOMES DE SOUZA
Prefeito de Lima Duarte-MG

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
EM 25/10/2019